



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 27 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 201

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 27 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 201

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo SNJ nº. 000318/2014

Trata-se de mandado de segurança impetrado pela então servidora do Poder Executivo Municipal Valquiria Pinto, através do qual pleiteia a concessão do writ para anular a Portaria que a exonerou do cargo que ocupava.

O Juízo local deferiu medida liminar para suspender os efeitos da Portaria que exonerou a impetrante, bem como para reintegrá-la ao cargo antes ocupado, impedindo lançamentos de descontos em sua remuneração pelos dias não trabalhados em razão de sua exoneração.

Considerando o acima exposto, bem como a necessidade de interpor recurso contra a decisão proferida em sede de liminar pelo Juízo da Comarca providencie a Assessoria Jurídico- Administrativa – AJA:

1) a anotação, no sistema informatizado, dos prazos para interpor recurso de agravo de instrumento contra a decisão liminar e para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito preste as informações, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº. 12.016, de 7 de agosto de 2009;

2) a solicitação dos préstimos da Divisão Jurídica para que providencie a carga dos autos do mandado de segurança em questão;

As providências acima deverão ser cumpridas em prazo razoável para que o recurso de agravo de instrumento, bem como as informações a serem prestadas, sejam elaboradas, cujos estudos preliminares para consecução das peças ficarão a cargo da Assessoria de Gabinete – AG.

Cumprida as determinações retro, remeta-se o expediente ao gabinete.

Viradouro, segunda- feira, 23 de maio de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretario dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: DREHWFPX